



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES : 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 260, DE 01 DE SETEMBRO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254 de 03 de novembro de 1992 (Orçamento Fiscal do Município),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de CR\$-1.926.000,00--- (Um milhão, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros reais), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

01. Administração

3120/03 07 0202 01. 11.	Material de Consumo.....CR\$-	10.000,00
3132/03 07 0202 01. 14.	Outros Serviços e Encargos.CR\$-	115.000,00
4120/15 81 4871 03. 22.	Equipamentos e Material Permanente.....CR\$-	17.000,00

03. Finanças

3111/03 08 0322 01. 31.	Pessoal Civil.....CR\$-	112.000,00
3251/03 08 0332 01. 35.	Salário-Família.....CR\$-	3.000,00

04. Educação da Criança - Creche

3120/08 41 1852 01. 41.	Material de Consumo.....CR\$-	75.000,00
-------------------------	-------------------------------	-----------

06. Ensino Regular

3120/08 42 2392 14. 61.	Material de Consumo.....CR\$-	270.000,00
3120/08 42 4272 15. 62.	Material de Consumo.....CR\$-	185.000,00
3257/08 42 1882 01. 66.	Salário-Família.....CR\$-	11.000,00

07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120/10 58 0212 01. 72.	Material de Consumo.....CR\$-	4.000,00
3131/10 58 0212 01. 73.	Remuneração Serviços Pessoais.....CR\$-	65.000,00

08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120/16 88 5342 01. 87.	Material de Consumo.....CR\$-	340.000,00
-------------------------	-------------------------------	------------

10. Fundo Municipal de Saúde

3111/13 75 4282 01. 100.	Pessoal Civil.....CR\$-	80.000,00
3120/13 75 4282 01. 102.	Material de Consumo.....CR\$-	550.000,00
3131/13 75 4282 01. 103.	Remuneração de Serviços Pessoais.....CR\$-	5.000,00

11. Promoção e Assistência Social

3120/15 81 4872 01. 109.	Material de Consumo.....CR\$-	20.000,00
3132/15 81 4872 01. 111.	Outros Serviços e Encargos.CR\$-	14.000,00
3259/15 81 4862 18. 115.	Outras Transferências a Pessoas.....CR\$-	50.000,00

T O T A L.....CR\$-1.926.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

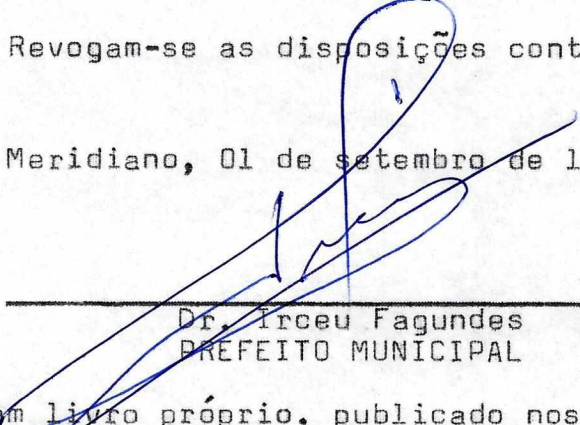
Decreto nº 260

fls.-02-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de setembro de 1993.



Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da Lei em vigor, afixado no lugar público de costume neste Prefeitura Municipal e arquivado no cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelato
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.